



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221028008544
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d934-c5ea-688d-232b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20221028002558
REQUERENTE	Eólica do Alto Douro, SA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	508810434
ESTABELECIMENTO	Central solar fotovoltaica de Riodades - Projeto Híbrido do Parque Eólico do Alto Douro
CÓDIGO APA	APA07967703
LOCALIZAÇÃO	Subestação da central solar fotovoltaica
CAE	35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n e.

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221028008544
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d934-c5ea-688d-232b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20210720001394	Anexo II, n.º 3, alínea a) - Artigo 1.º n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro	28-10-2022	28-10-2022	27-10-2026	Sim	Favorável Condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221028008544
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d934-c5ea-688d-232b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	968 000,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221028008544
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d934-c5ea-688d-232b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Freguesias de Paredes da Beira e Riodades, concelho de São
Pesqueira



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T00004	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T00005	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221028008544
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d934-c5ea-688d-232b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221028008544
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d934-c5ea-688d-232b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000014	AIA3467_DIA(anexoTUA).pdf	Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Central Solar Fotovoltaica de Riodades - Projeto Híbrido do Parque Eólico do Alto Douro
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (freguesia e concelho)	Freguesias de Paredes da Beira e Riodades, concelho de São João da Pesqueira
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	Eólica do Alto Douro S.A.
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O Projeto da Central Solar Fotovoltaica de Riodades - Projeto Híbrido do Parque Eólico do Alto Douro, e respetiva Linha elétrica de interligação (LE), a 60kV, tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente – a energia solar, contribuindo assim para as metas portuguesas que se referem à produção de energia a partir de fontes renováveis, constantes da Estratégia Nacional para a Energia (ENE 2020).

A CSF de Riodades será integrada no Parque Eólico do Alto Douro, com potência instalada de 262,55 MVA, atribuída na licença de produção El 2.0 / 1069 de 29 de agosto de 2013.

A área de implantação da CSF totaliza 96,8 ha e localiza-se no concelho de São João da Pesqueira, na freguesia de Riodades.

A Central Solar Fotovoltaica será constituída por 111.104 painéis solares fotovoltaicos com 540Wp cada, agrupados em 3.968 strings, cada um com 28 módulos, instalados em estrutura fixa. Os painéis serão associados a 34 inversores trifásicos, os quais ligarão a 17 transformadores trifásicos. O total da potência instalada será de 59,996 MWp. Não está prevista a utilização de betão na fixação das estruturas de suporte dos painéis fotovoltaicos, pelo que a estrutura de montagem é composta por estruturas fixas ao solo com estaca batida. As estruturas estarão distanciadas, permitindo um fácil acesso, não só para a instalação da

central como também para operação e manutenção da mesma.

Está prevista a construção de uma subestação e de um edifício de comando (com 263m² e 3,90m de altura), a norte do parque solar, sendo a área total de implantação de cerca de 1.260m².

O perfil transversal tipo a adotar para o acesso à subestação é constituído por uma faixa de rodagem com 6,0m de largura e para os restantes caminhos internos terá uma largura mínima de 4,0m. A extensão da rede de caminhos é de aproximadamente 2.795m, dos quais 2.1954m serão a construir e os restantes 600m sobre o existente.

Será aplicada uma vedação com uma altura de cerca de 2,0m no perímetro do terreno num comprimento de 6.250m, com rede eletrossoldada suportada em postes de madeira.

A ligação da CF à RESP, com uma extensão aproximada de 2 km, será feita através de uma linha aérea de terno simples, a 60 kV com 11 apoios e ligará ao apoio P14 da Linha do Parque Eólico do Alto Douro (Parque Eólico Serra de Sampaio – Subestação S. Martinho).

O período de exploração da central será de 25-30 anos, a fase construção será de 12 meses.

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 25 de janeiro de 2022, após estarem reunidas as condições necessárias à sua boa instrução.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, e das seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGE), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do EIA à CA, no dia 08 de fevereiro de 2022.
- Apreciação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da documentação adicional e consulta do projeto de execução:
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 8, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, os quais foram solicitados ao proponente.
 - O proponente submeteu resposta ao pedido de elementos adicionais, sob a forma de Aditamento ao EIA.
 - Após análise deste documento, considerou-se que o mesmo dava resposta, na generalidade, às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 15 de julho de 2022.

- Promoção de um período de Consulta Pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, que decorreu durante 30 dias úteis, de 15 de julho a 02 de setembro de 2022.
- Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 11, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, a um conjunto entidades externas à Comissão de Avaliação, nomeadamente à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e à E-REDES Distribuição de Eletricidade S.A.
- Visita ao local, efetuada no dia 20 de setembro de 2022, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA.
- Apreciação do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e demais documentação, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do parecer técnico final da CA, tendo em consideração os aspetos acima mencionados, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Tendo o proponente concluído a audiência de interessados expressando concordância com os termos e condições da proposta de decisão, foi emitida a presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitida pronúncia pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e E-REDES Distribuição de Eletricidade S.A.

Estas pronúncias encontram-se anexas ao parecer final da Comissão de Avaliação, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

A ANEPC considera que, na perspetiva da Proteção Civil, nada há a opor à instalação e exploração da Central Solar Fotovoltaica do Douro Sul - Projeto Híbrido do Parque Eólico do Douro Sul, desde que acautelados outros aspetos, na ótica da salvaguarda de pessoas e bens.

A E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. informa que a área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto interfere ou tem na sua vizinhança, infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

Informa que desde que sejam garantidas as condições acima referidas não existem objeções à implementação do projeto em análise.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi promovido um período de 30 dias úteis para consulta pública de 22 de julho a 02 de setembro de 2022.

Durante este período foram recebidas duas exposições provenientes de: DGT – Direção geral do Território e uma cidadã a título individual.

Estas exposições constam do Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

Síntese dos resultados da Consulta Pública

A DGT informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas, pelo que nada tem a opor ao projeto.

A cidadã, que a título individual se pronunciou, manifestou grande preocupação e discordância pela implantação do projeto pelos impactes que o mesmo irá induzir na paisagem e no turismo local, considerando que deveriam ser procuradas outras alternativas energéticas que causassem menos impactes na vida dos cidadãos.

Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão

Da análise às exposições apresentadas em sede de consulta pública, verifica-se que as preocupações manifestadas pela cidadã que se pronunciou a título individual coincidem com temáticas abordadas e ponderadas na avaliação encontrando, na sua generalidade, reflexo no vasto conjunto de condições preconizadas na presente decisão.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito do Ordenamento do Território a apreciação incidiu sobre a compatibilidade do projeto com o Plano Diretor Municipal (PDM) de São João da Pesqueira, o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e outras condicionantes.

Plano Diretor Municipal (PDM) de São João da Pesqueira

A área de implantação da CSF localiza-se na sua totalidade no concelho de São João da Pesqueira, cuja revisão do PDM foi aprovada através do Aviso n.º 8947/2018, de 2 de julho, com a alteração introduzida pelo Aviso n.º 4391/2022 de 1 de março.

Em termos de ordenamento – qualificação do solo, a área onde se implanta a central, bem como o corredor da linha abrangem “Solo Rústico – Espaços Agrícolas” e “Solo Rústico – Espaços Florestais de Produção”. De acordo com o disposto no regulamento do PDM, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 38.º, 39.º, relativos às categorias de espaço em presença, e respetivas remissões, designadamente para o artigo 5.º

que define as instalações especiais. Foi considerado no EIA que, pese embora não estejam explicitamente referidos os parques solares, os mesmos podem estar incluídos nesta definição que refere instalações especiais como sendo *“instalações afetas à exploração de recursos geológicos, parques eólicos, aproveitamentos hidroelétricos ou hidroagrícolas, aterros de resíduos inertes e estações de serviço e de abastecimento de combustível localizadas em zona adjacente aos canais rodoviários, assim como estaleiros provisórios.”*

No artigo 16.º é feita referência a empreendimentos de carácter estratégico, considerando-os como *“todos aqueles a que, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal, seja reconhecido o interesse público estratégico pelo seu concelho, ou pela sua especial funcionalidade e expressão plástica ou monumental, entre outros:*

(...) b) Sejam investimentos na área da cultura, educação, saúde, ambiente, energias renováveis, recursos geológicos, indústrias de precisão e de tecnologia de ponta, complexos associados a atividades de turismo, de lazer e de recreio”.

Ainda no que diz respeito à área de abrangência da central e linha refere-se a incidência na Estrutura Ecológica Municipal aplicando-se as disposições previstas nos artigos 18.º, 19.º e 20.º, nomeadamente:

“(...) A Estrutura Ecológica Municipal é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais, da continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos.

- 1. A Estrutura Ecológica Municipal visa garantir o desenvolvimento sustentável, a biodiversidade e o ordenamento do território concelhio, designadamente no que se refere à proteção dos ecossistemas naturais, à minimização do efeito de estufa e das alterações climáticas, à fruição de bens naturais, culturais, patrimoniais e paisagísticos e a novas perspetivas de recreio, de lazer e de turismo.*

(...) A estrutura ecológica fundamental compreende as áreas que asseguram a biodiversidade e o funcionamento da paisagem, constituindo o suporte de sistemas ecológicos fundamentais de elevado interesse nacional, bem como recursos naturais que, pelo seu inquestionável valor, devem ser salvaguardados de usos passíveis de conduzir à sua destruição e degradação de modo irreversível.”.

Deste modo, considera-se que a instalação da Central Solar Fotovoltaica, nas categorias de espaços abrangidas, não contraria as disposições regulamentares constantes no mesmo, podendo como tal vir a ter enquadramento, desde que o Projeto seja reconhecido pelo município como um empreendimento de carácter estratégico para o seu território.

Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP)

Relativamente às condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, interferem com a central e linha, o Domínio Público Hídrico, o Período de Exploração Experimental, a REN, a Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro e as infraestruturas: Conduta Adutora de Abastecimento de Água; Rede Elétrica – Linha de Alta Tensão; Estrada Municipal e Via não classificada.

Quanto ao Domínio Público Hídrico, a implantação dos elementos do projeto não interfere com a faixa de proteção de 10m instituída para as 3 linhas de água existentes no local de implantação da central.

No que concerne aos Recursos Geológicos, no terreno onde será implantada a central e no corredor da linha, está assinalada uma área referente a um período de exploração experimental, aplicando-se as disposições regulamentares constantes no número 2 do artigo 6.º do regulamento do PDM. Sobre este assunto, importa referir o facto de, para além desta área, ter sido identificada uma outra de prospeção e pesquisa em publicitação, sendo necessária pronúncia da DGEG sobre esta matéria.

No que diz respeito à Reserva Ecológica Nacional verifica-se a interferência com os sistemas “cabeceiras de linhas de água” e “áreas com risco de erosão” que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, correspondem, respetivamente, a “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” e “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”.

No que concerne à instalação da central, que interfere no sistema “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”, consultado o Decreto-Lei supra identificado, considera-se que a infraestrutura em causa pode ter enquadramento na alínea f) “Produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis” do Ponto II – Infraestrutura, do Anexo II, relativo aos usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, a que se refere o artigo 20.º, estando sujeita a Comunicação Prévia.

Tendo em conta o estabelecido no número 7 do artigo 24.º do mesmo diploma, quando a pretensão se encontra sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, a pronúncia favorável da CCDR no âmbito deste procedimento compreende a emissão de autorização.

No que toca à Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, esta abrange apenas uma pequena parte do corredor definido para a instalação da linha, não se prevendo a afetação dos atributos e valores subjacentes à classificação do ADV, pelo que se considera não existir qualquer incompatibilidade.

Relativamente às infraestruturas existentes na área de implantação do Projeto e corredor da linha, designadamente conduta de abastecimento de água, rede elétrica e estradas municipais, foi considerado não haver interferência com as servidões que lhes estão associadas.

Por último importa referir que a central e a linha serão implantadas em zonas classificadas nas classes de perigosidade de incêndio alta e muito alta, pelo que, a este respeito, dever-se-á atender ao disposto no PDM, cumulativamente com o disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho. Importa ainda referir que o terreno onde se implanta a central é atravessado por uma via integrada na rede viária florestal que será parcialmente afetada, deixando de poder ser utilizada para esse fim, situação que deve ser acautelada.

Em suma, não se identificam disposições regulamentares impeditivas da viabilidade do projeto de execução da CSF de Riodades.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto em avaliação tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente, contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia a partir de fontes renováveis.

O presente projeto justifica-se por se enquadrar no cumprimento das principais linhas de orientação do Governo relativas ao reforço das energias renováveis, contribuindo dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas.

Tendo em conta a tipologia do projeto, as suas características e as do território afetado, bem como a natureza dos aspetos ambientais associados, foram considerados determinantes para a decisão os fatores Sistemas Ecológicos e Paisagem. Foram ainda considerados relevantes os fatores Recursos Hídricos, Geologia e Geomorfologia, Ordenamento do Território, Solos e Uso do solo, Socioeconomia, Património e Alterações Climáticas.

O Ao nível da Geologia e Geomorfologia os principais impactes ocorrerão principalmente durante a fase de construção e relacionam-se com a alteração da morfologia do terreno e afetação das formações geológicas, consequência das escavações e construção de acessos. Pode considerar-se que os seus impactes sobre a geomorfologia e geologia serão negativos, locais, pouco significativos quanto à intensidade, certos, imediatos, permanentes e irreversíveis.

Os impactes sobre os Recursos Hídricos decorrem das ações de desmatção dos solos e das operações de regularização dos terrenos que aumentam o risco de erosão dos solos e alteram as condições de drenagem do terreno e podem também afetar a qualidade da água das linhas de água presentes na área de implantação do projeto, tendo sido analisados face à afetação da rede de drenagem superficial e da rede de fluxos hídricos subterrâneos, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água, os impactes induzidos pelo projeto embora negativos, são locais, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e pouco significativos, minimizáveis se asseguradas as medidas de minimização preconizadas.

Quanto ao Solo e Uso do Solo, os principais impactes decorrem das movimentações de terras relativas a todos os componentes da central fotovoltaica, instalação de estaleiro e áreas de depósito de terras.

Relativamente à linha elétrica, os impactes ocorrem sobretudo aquando da fase de construção e resultam da implantação dos apoios, da necessidade de abertura de acessos para instalação dos mesmos e da desmatção e/ou abate de árvores.

No âmbito da Socioeconomia, considera-se que o projeto apresenta impactos económicos diretos, temporários e significativos para a estrutura económica da zona e na criação de emprego local e impactos diretos, negativos e pouco significativos na geração de tráfego e na qualidade de vida dos habitantes e dos trabalhadores das povoações próximas à empreitada.

Os impactes do projeto sobre as classes de Ordenamento do Território, condicionantes e servidões de utilidade pública ocorrem fundamentalmente na Fase de Construção, perpetuando-se na Fase de Exploração, e resultam da implantação das infraestruturas associadas à instalação da Central Solar Fotovoltaica, sendo maioritariamente negativos e permanentes.

Para o fator Sistemas Ecológicos, na fase de construção - Os principais efeitos negativos sobre a flora e vegetação, estão associados à destruição e perda de habitat de espécies florísticas e faunísticas devido à desmatção e desarborezação (fase de construção), alterações comportamentais das espécies de fauna devido à perturbação (fases de construção e exploração), mortalidade de espécimes por causas não naturais (colisão, atropelamento) (fases de construção e exploração). No geral, os impactes sobre as comunidades florísticas consideram-se como pouco significativos, tendo em conta que, face aos biótopos

identificados, não se prevê a afetação de habitat naturais prioritários para a conservação. Quanto às comunidades faunísticas, prevê-se que as atividades de remoção do coberto vegetal e de decapagem da camada superficial do solo, nas áreas a intervencionar, o processo de construção de Central Fotovoltaica, a circulação de maquinaria e veículos pesados afetos à obra e a atividades de recuperação paisagística das áreas intervencionadas, conduzam ao aumento da presença humana e de ruído na zona, bem como ao ligeiro aumento da perturbação ecológica, sem contudo gerar impactes com grande significado.

Na fase de exploração - Ao nível da ecologia, durante a fase de exploração, a Central Fotovoltaica estará em pleno funcionamento, sendo a sua exploração e funcionamento a principal ação geradora de impacto. A manutenção e reparação de equipamentos, associada ao aumento da circulação de viaturas no local, representa outra fonte geradora de impacto nesta fase, prevendo-se apenas impactes negativos no que concerne às comunidades faunísticas, pouco significativos. No que diz respeito à linha elétrica destacam-se os impactes de mortalidade por colisão ou eletrocussão para a Águia de Bonelli e Tartaranhão-caçador.

Relativamente à Paisagem, considera-se que os impactes da Central Solar Fotovoltaica são negativos, diretos, certos, imediatos, temporários a permanentes, reversíveis a irreversíveis, locais, de reduzida a elevada magnitude e de pouco significativos a muito significativos e contribuem para uma artificialização da Paisagem em presença, em primeira instância, resultado da intrusão visual que as ações associadas à desflorestação, desmatção, alteração da morfologia, à montagem e presença progressiva dos painéis solares introduzirão no território.

No que se refere aos impactes cumulativos, os diversos projetos existentes e o em avaliação, representam um impacto visual negativo sobre a Paisagem. No seu conjunto contribuem para uma maior artificialização e consequente descaracterização visual do território. Os mesmos são responsáveis pela redução muito significativa da atratividade e destruição progressiva do carácter da Paisagem.

Quanto ao Património, a fase de construção é considerada a mais lesiva, uma vez que comporta um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis, nomeadamente relacionadas com operações de preparação do terreno (desmatção, decapagem dos solos, escavações/movimentações de terras e intrusões no subsolo) e construção das distintas componentes do Projeto, estas ações inviabilizam a conservação de eventuais contextos arqueológicos existentes no subsolo.

No que diz respeito às Alterações climáticas, na vertente mitigação, há a referir que ao produzir anualmente cerca de 92 466 MWh, a Central Solar Fotovoltaica de Riodades irá contribuir para evitar a emissão de 14.9 kt CO₂ por ano.

Perspetiva-se o aumento das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) na fase de construção associadas ao aumento temporário de tráfego de veículos pesados e ligeiros nas vias de comunicação de acesso ao local de implantação do projeto.

Tendo em conta a tipologia do projeto, não se espera que o aumento das emissões de GEE decorrentes do aumento temporário de tráfego de veículos pesados e ligeiros nas vias de comunicação de acesso ao local de implantação da central fotovoltaica durante a fase de construção tenha um impacto negativo significativo na componente de mitigação às alterações climáticas comparativamente aos benefícios que advém da implementação do projeto.

No entanto, é de referir que, na sequência das áreas desflorestadas, a instalação da central fotovoltaica contribui para a perda de capacidade de sumidouro de carbono durante a vida útil do projeto. Deste modo, importa compensar o papel de sequestro de CO₂ inerente à vegetação removida, de modo a atenuar os impactes do projeto sobre a vertente de sumidouro e, portanto, potenciar o balanço da dinâmica de GEE benéfico ao cenário de alterações climáticas.

Dos pareceres emitidos por entidades externas à Comissão de Avaliação, destaca-se o parecer da ANEPC que remete um conjunto de recomendações, na ótica da salvaguarda de pessoas e bens e tendo presente a aplicação do princípio da prevenção consagrado na Lei de Bases da Proteção Civil.

Já no que se refere aos resultados da consulta pública, verifica-se que as preocupações manifestadas correspondem a temáticas abordadas e ponderadas na avaliação encontrando, na sua generalidade, reflexo no vasto conjunto de condições de minimização identificadas.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Por último, considera-se que o projeto apresentado é isento de comunicação prévia no âmbito do regime jurídico da REN.

Condicionantes

1. Garantir que a localização do projeto não inviabiliza eventuais direitos de recursos minerais a atribuir, salvaguardando os direitos legais dos recursos geológicos.
2. Salvaguardar integralmente as linhas de água (leito e margens com uma largura de 10 metros para cada lado da linha que limita o leito) que ocorrem na área da central e na implantação da linha elétrica, bem como das respetivas galerias ripícolas de acompanhamento, com exceção da necessidade de atravessamento para execução de passagem hidráulica, devendo nestes casos ser cumpridas as condições impostas no título de utilização de recursos hídricos.
3. Interditar vedações a menos de 5 metros do limite do leito de todas as linhas de águas públicas, existentes na área do projeto, para salvaguarda do acesso à servidão administrativa, prevista no artigo 21.º da Lei n.º 54/2005 de 15 de Novembro, na sua redação atual.

Elementos a apresentar

Previamente ao licenciamento:

Deve ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia:

1. *Layout* final do projeto demonstrando o cumprimento das condicionantes e das medidas de minimização a integrar no projeto, em particular da medida n.º 1. O *layout* final deve respeitar a área de implantação do projeto definida no EIA e a Planta de Condicionamentos bem como as restantes condições impostas na presente decisão. Deve ainda ser acompanhada de cartografia compatível com a fase de projeto de execução e representação gráfica, a escala adequada, sobre o orto e de forma

translúcida.

Em sede de licenciamento:

Devem ser apresentados à entidade licenciadora, com conhecimento à autoridade de AIA, os seguintes elementos:

2. Parecer da Câmara Municipal de São João da Pesqueira.
3. Parecer da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., no âmbito da servidão da Rede Elétrica de Serviço Público (RESP).

Previamente ao início da execução da obra

Apresentar à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

4. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto e atualizado de forma a refletir as condições impostas na presente decisão. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Carta de Condicionamentos.
5. Planta de Condicionamentos revista e atualizada, considerando o *layout* final de projeto. Esta carta deve dar cumprimento às condições impostas na presente decisão.
6. Registo exaustivo das ocorrências patrimoniais etnográficas a serem diretamente afetadas pelo projeto, nomeadamente as n.ºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 35, de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a. Registo fotográfico em formato e suporte digital (resolução mínima de 300 dpi a 14 bits) com imagens dos vários ângulos, incluindo vistas aéreas com recurso a UAV, dos paramentos e dos elementos arquitetónicos, assim como dos pormenores construtivos mais relevantes, incluindo a estereotomia do aparelho construtivo e respetivas legendas;
 - b. Restituição fotogramétrica à escala 1:50, de plantas de pelo menos dois alçados e cortes relevantes (ou em outras escalas consideradas adequadas para o efeito);
 - c. Registo topográfico da ocorrência inserido na envolvente física imediata;
 - d. Memória descritiva em forma de ficha, contendo pelo menos os seguintes descritores: n.º de inventário, designação, localização na planta do projeto, categoria, tipo, época de construção (se aferível), enquadramento, descrição, arquiteto/construtor/autor (se aferível), cronologia, tipologia, utilização inicial/utilização atual, documentação e observações;
 - e. Levantamento aerofotogramétrico com vista à criação de um ortomosaico de toda a área da central, onde se encontram representados não só os elementos patrimoniais inventariados assim como todas as estruturas murárias. Este levantamento não deve ter uma resolução superior a 2cm/pixel.
7. Identificação e registo do troço ou troços de via antiga que incidem na área do projeto da central.
8. Plano de Salvaguarda e Reabilitação Patrimonial relativo a dois elementos patrimoniais de cariz etnográfico a salvaguardar e a reabilitar no âmbito do projeto da central.
9. Projeto de Integração Paisagística da Central Solar Fotovoltaica de Riodades (PIP-CSFR) revisto de acordo com as orientações constantes do presente documento
10. Plano de Controlo e Gestão das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PCG-EVEI), caso se registre a presença destas espécies, após a realização de uma prospeção integral das áreas a afetar. A proposta

deve contemplar as orientações constantes do presente documento.

11. Programas de monitorização revistos/desenvolvidos de acordo com as orientações constantes da presente decisão.

Durante a fase de execução da obra

Apresentar à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

12. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) atualizado de acordo com as orientações constantes no presente documento.
13. Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais de referência, estrategicamente colocados, para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos.

Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à obra e à fase de execução da obra devem constar do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO), o qual deve conter referência inequívoca a períodos de realização dos trabalhos de desmatção e de remoção da camada superficial dos solos (cronograma), tipo de trabalhos a realizar, esquema da sequência das operações de intervenção e locais de armazenamento temporário da biomassa e dos solos removidos.

O PAAO deve ser integrado no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para execução do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas a integrar no projeto

1. Assegurar a exclusão ou compatibilização de todas as componentes do projeto que estejam em situação de conflito com:
 - a. Áreas de afloramentos rochosos onde são visíveis geoformas, devendo figurar na listagem da carta de condicionantes como afloramentos rochosos com interesse geológico e geomorfológico;
 - b. Muros de pedra seca (enquanto valores culturais, patrimoniais e marcas identitárias da Paisagem), cuja matriz foi objeto de levantamento georeferenciado. Estão incluídos os muros que se apresentem em “Bom” estado de conservação e em “Média”, de acordo com a legenda. Nos

- muros de “Média” devem ser preservadas de forma mais seletiva as extensões que em melhor estado de conservação, quando não for possível a sua preservação integral das respetivas extensões, com destaque para a área mais a sul;
- c. Áreas com declives iguais e superiores a 20%, correspondentes a áreas de maior risco potencial de erosão, com base na carta de declives elaborada a partir do levantamento topográfico e a apresentar;
 - d. Áreas para acomodar a faixa da cortina arbóreo-arbustiva a implementar em todos os perímetros das áreas, assim como a dos *buffer's* propostos para as linhas de água;
2. Assegurar que os acessos e linhas elétricas que atravessam linhas de água e de drenagem natural são efetuados sem pôr em causa a sua existência e os respetivos escoamentos, bem como manter inalterada a galeria ripícola.
 3. Garantir que a qualidade de construção do edificado é compatível com a eventual futura atividade de exploração mineira nas proximidades, permitindo minimizar impactes negativos desta mesma atividade sobre o projeto, nomeadamente, ao nível do ruído, vibrações e poeiras.
 4. Assegurar que a linha elétrica de ligação da subestação à rede de alta tensão a 60 KV terá apenas um cabo de terra, procedendo à sinalização do respetivo cabo de terra com dispositivos tipo “*fireflies*” (protetor de pinça de suspensão) de 10 em 10 m.
 5. Assegurar que, de forma a diminuir o risco de eletrocussão, os seccionadores são instalados na posição vertical ou invertida, a uma distância mínima de 35 cm até ao topo do poste, com os respetivos arcos revestidos. Nos apoios de rede não devem existir partes nuas em tensão a uma distância das travessas ligadas à terra inferior a 0,7 m. Nos apoios de derivação os condutores da linha principal e derivada devem igualmente ser cobertos numa extensão de 0,7 m, contados a partir dos isoladores adjacentes às pinças de armação e os respetivos arcos devem estar revestidos.
 6. Garantir a sinalização da linha elétrica com dispositivos salva-pássaros no vão 1-2. O afastamento aparente entre cada dispositivo de sinalização não deve ser superior a 10m, ou seja, devem ser dispostos de forma alternada, de 20 m em 20m, em cada condutor de fase.
 7. As soluções a adotar para as situações que exijam iluminação não devem ser geradoras de poluição luminosa, devendo acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial. Todo o equipamento a utilizar deve assegurar a existência de difusores de vidro plano e fonte de luz oculta, para que o feixe de luz se faça segundo a vertical.
 8. As soluções dos revestimentos exteriores e eventuais pavimentos também exteriores da subestação devem privilegiar os materiais de baixa refletância e tendencialmente neutros.
 9. As soluções técnicas para os pavimentos, em particular para a camada de desgaste, devem minimizar o levantamento de poeiras. Os materiais a utilizar não devem ser excessivamente refletores de luz.
 10. As soluções de revestimento exterior para os órgãos de drenagem devem ter como principal material o recurso a pedra local.

Medidas para a fase prévia à execução da obra

11. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais

e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.

12. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de São João da Pesqueira, dependentes da respetiva Câmara Municipal, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.
13. Comunicar o início dos trabalhos à Câmara Municipal e Juntas de Freguesias abrangidas pelo projeto e às entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, bem como na prevenção e combate aos incêndios florestais.
14. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e na Câmara Municipal. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
15. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
16. Definir e adotar medidas que visem minimizar a afetação da mobilidade da população (quer rodoviária, quer pedonal) e da acessibilidade a áreas residenciais e outras áreas sociais adjacentes à obra.
17. Identificar e implementar, em colaboração com as autarquias locais, as alternativas de percurso e acesso à obra que venham a verificar-se necessários, de modo a evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de povoações, durante toda a fase de construção.
18. Assegurar a colocação de sinalética de informação e segurança nas vias de acesso à obra.
19. Garantir as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como de exploração.
20. Sinalizar e delimitar devidamente no terreno, nos casos em que tal se justifique, os locais assinalados na planta de condicionantes.
21. Sinalizar as ocorrências patrimoniais n.º 3, 4, 5, 6 e 7.
22. Garantir a sinalização e vedação de ocorrências patrimoniais localizadas no interior da faixa de 25 m centrada no eixo da linha e junto aos apoios, ou junto à central solar fotovoltaica, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada
23. Sinalizar as ocorrências situadas, até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.
24. Estabelecer, em todas as áreas sujeitas a intervenção, incluindo as associadas às valas das linhas elétricas, e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais de forma a reduzir a compactação dos solos. No caso da circulação de veículos, e máquinas, deve a mesma realizar-se de forma controlada, fundamentalmente, dentro de

corredores balizados, que devem corresponder aos que irão constituir a rede final/definitiva de caminhos a usar na Fase de Exploração, de forma a não haver compactação de solos de forma indiscriminada. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados considerando uma área de proteção em torno das mesmas, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.

25. Criar uma zona/área de proteção em torno de todos os exemplares arbóreos, com particular destaque para os géneros *Pinus*, *Castanea* e outros, assim como, eventualmente arbustivos, se aplicável, quando próximos de áreas intervencionadas, deve ser criada uma zona/área de proteção, no mínimo correspondente à do diâmetro da copa. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser executada em todo o perímetro da linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.
26. Balizar com vedação plástica as áreas de habitat natural e espécies RELAPE presentes na proximidade da obra (num raio de 20m de forma a evitar a sua afetação acidental).
27. Garantir a proteção de áreas de afloramentos rochosos, devendo em torno dos mesmos ser criada uma área de proteção vedada a 3m de distância do seu perímetro.
28. As ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo devem ser planeadas com uma antecedência mínima de 8 dias de forma a providenciar o necessário acompanhamento arqueológico da obra.
29. Garantir uma alternativa para compensação da ocupação da rede viária florestal existente.

Medidas para a fase de execução da obra

30. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes e a mesma deve ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
31. Não implantar o estaleiro sobre áreas integrantes do domínio hídrico (leito e faixa marginal com uma distância de 10 metros para cada lado da linha que limita o leito) nem comprometer as naturais condições de drenagem e escoamento).
32. Garantir que o estaleiro não se localiza em áreas de habitat de interesse comunitário.
33. Assegurar que o escoamento natural das linhas de água não é afetado em todas as fases de desenvolvimento da obra.
34. Assegurar que as operações de obra que impliquem a remoção do coberto vegetal, desmatação, decapagem, limpeza e regularização do terreno, são restritas à área necessária, limitando ao máximo os impactes.
35. Armazenar as pedras provenientes da desmontagem dos muros de pedra, em local a definir, para recuperação e manutenção dos existentes ou dos a repor.
36. Assegurar que a iluminação a utilizar no exterior, incluindo nos estaleiros, não seja projetada de forma intrusiva sobre a envolvente e sobre as habitações próximas, sempre que aplicável, devendo ser dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.
37. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatação / abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual devem ser removidos

- todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
38. Realizar os trabalhos de desmatção e decapagem de solos, as movimentações de terras e a exposição do solo desprovido de vegetação, sempre que possível, durante os períodos em que não é provável a ocorrência de precipitação mais intensa.
 39. Assegurar que os trabalhos de modelação do terreno para abertura de caminhos, que coincidam com o leito e faixa marginal (10 metros para cada lado da linha que limita o leito) das linhas de água existentes não induzem qualquer ação que comprometa a estabilidade da margem, impliquem aumento de transporte de material sólido para o leito ou pressuponham outros impactes sobre o escoamento ou a qualidade dos recursos hídricos.
 40. Garantir que as ações de desmatção, decapagem, limpeza e movimentações de terras são limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra. Deve delimitar-se as áreas de intervenção, de modo a ser evidente a desnecessária afetação das áreas adjacentes.
 41. Realizar as ações de corte de vegetação – estrato herbáceo - de forma gradual/progressiva em cada uma das áreas e reduzidas ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos e de modo a reduzir o tempo de exposição do solo.
 42. Implementar medidas, durante as operações de mobilização de solo, que reduzam o transporte de materiais, por arrastamento ou em suspensão, para o caudal das linhas de água/de escorrência abrangidas pela área a intervencionar pelo projeto ou situadas nas imediações da mesma com vista à minimização da afetação dos habitats ribeirinhos e das espécies deles dependentes.
 43. Privilegiar, sempre que possível, a contratação de mão-de-obra local e o fornecimento de bens e serviços preferencialmente locais.
 44. Limitar a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias, a movimentação de máquinas e viaturas, dever-se-á restringir às zonas de obra, devendo ser utilizada a rede de caminhos existentes na área de estudo, como forma de restringir a circulação de maquinaria nas áreas envolventes, evitando a compactação e os usos do solo afetos à obra nas áreas periféricas à mesma.
 45. Efetuar as operações de desmatção em áreas onde não é necessário efetuar movimentações de terras e, conseqüentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, por corte raso, com corta-matos, e recarga do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatção devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
 46. Proceder à remoção física e eficaz eliminação de plantas exóticas invasoras, nas áreas a desarborizar e desmatar, onde se verifique a presença de plantas exóticas invasoras, de forma a garantir uma contenção eficaz da dispersão de propágulos, tendo em consideração que esta ação não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes. Esta medida deve ser aplicável a todas as áreas a intervencionar e deve seguir as orientações expressas no documento e na cartografia elaboradas com este fim.
 47. Separar e acondicionar totalmente todo o material vegetal proveniente do corte das espécies vegetais exóticas invasoras do restante material vegetal, sobretudo, do efeito de ventos. O corte deve ser realizado, sobretudo, fora da fase de produção de semente. A estilhagem e o espalhamento deste

- material não podem ser considerados como ações a desenvolver. No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado o não risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada uma destas.
48. Realizar a decapagem da terra viva/vegetal, sobretudo, nas áreas possuidoras do banco de sementes das espécies autóctones, apenas nas áreas estritamente necessárias, de forma progressiva/gradual, em todas as áreas objeto de intervenção direta/física em termos de escavação/remoção de terras.
 49. Realizar a decapagem da terra/solo vegetal/vivo sempre de forma segregadora em função de as áreas acusarem ou não a presença de espécies vegetais exóticas invasoras, assim como na deposição nas áreas do seu armazenamento, em respeito pelo levantamento a apresentar em cartografia onde conste a representação gráfica das referidas áreas.
 50. Assegurar que, na mobilização de solos para implantação dos painéis ou a armação do terreno, para efeitos de drenagem e manutenção dos terrenos, são aplicadas boas práticas, de modo a evitar a erosão, a perda e arrastamento de solo.
 51. Implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica, executando nas zonas que apresentem riscos de erosão, se necessário, valetas de drenagem naturais adequadas às condições do terreno e que permitam o correto escoamento.
 52. Efetuar os trabalhos de modelação na área de implantação das mesas de painéis fotovoltaicos apenas onde estritamente necessário por forma a manter tanto quanto possível, a geomorfologia natural.
 53. A progressão da máquina nas ações de decapagem deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, de forma que nunca circule sobre a mesma, evitando a desestruturação do solo vivo.
 54. Privilegiar o uso de máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastos, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade da terra/solo viva por compactação e pulverização.
 55. Evitar a destruição de afloramentos rochosos, em caso da sua ocorrência, por potenciarem a existência de património geológico.
 56. Privilegiar o uso de acessos já existentes de modo a limitar a abertura de novos, devem ser definidos corredores de circulação de forma a evitar a circulação indiscriminada nas áreas/terrenos adjacentes.
 57. Garantir o acesso dos proprietários às propriedades privadas, nomeadamente as agricultadas.
 58. Armazenar, caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
 59. Garantir que a zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas são drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas.
 60. Assegurar, sempre que a execução de valas para instalação de cabos obrigue a atravessamentos de linhas de água, que não ocorrerão alterações de secção, de perfil e condições de escoamento dessas linhas de água.

61. Assegurar a retenção e o destino final adequado para os efluentes produzidos.
62. Proceder, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
63. Garantir a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os trabalhos, ações e estudos devem previamente ser sujeitos à apreciação da Tutela do Património Cultural com vista à obtenção de aprovação por parte da mesma e devem integrar os elementos a apresentar.
64. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
65. Proceder ao acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos – incluindo a abertura de valas para instalação de cabos elétricos (desmatções, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística; O acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
66. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
67. Conservar as ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
68. Colocar os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
69. A profundidade da decapagem da terra viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas ou por outro método que seja considerado mais adequado e que não se traduza na destruição da estrutura do solo vivo. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
70. Armazenar a terra/solo vivo proveniente da decapagem em pargas, com cerca de 2m de altura, com o topo relativamente côncavo. Devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas

assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas e devem ser protegidas/preservadas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.

71. As terras de zonas onde tenha sido identificada a presença de espécies vegetais exóticas invasoras, devem ser objeto de cuidados especiais quanto ao seu armazenamento e eliminação devendo ser levada a depósito definitivo devidamente acondicionada. Devem ser totalmente separadas da restante terra viva/vegetal a reutilizar nas ações de recuperação e integração paisagística, não devendo por isso ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer circunstância. A ser aplicada a inversão do perfil deve ser garantida a sua deposição no mínimo a 1m de profundidade.
72. Deve ser dada atenção especial à origem/proveniência e condições de armazenamento na sua origem de todos materiais inertes para a construção civil - acessos -, terras de empréstimo e de terras vivas/vegetais para a recuperação/integração paisagística, não devendo ser provenientes, em caso algum, de áreas ocupadas por espécies vegetais exóticas invasoras, sempre muito frequentes nas áreas de exploração de inertes e de depósito dos *stock's*, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
73. Realizar o planeamento dos trabalhos e a execução dos mesmos considerando todas as formas disponíveis para não destruir a estrutura e a qualidade da terra viva por compactação e pulverização, visando também a redução dos níveis de libertação de poeiras e a sua propagação, como: redução das movimentações de terras em períodos de ventos que potenciem o levantamento e propagação das poeiras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade e ventos. Sempre que possível planejar os trabalhos, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade. Devem ser adotadas todas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem.
74. Proceder à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante a recuperação paisagística.
75. Proceder, após conclusão dos trabalhos de construção, à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros e proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra.
76. Garantir, após a conclusão dos trabalhos, que os solos das áreas do estaleiro e outros locais de apoio à obra são limpos e alvo de descompactação, de forma a recuperarem mais rapidamente as suas características naturais.
77. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

Medidas para a fase de exploração

78. Assegurar que o Plano de Emergência Interno se encontra elaborado e operacional aquando da entrada em exploração da central fotovoltaica. Este plano deve identificar os riscos, procedimentos e

ações para dar resposta a situações de emergência no interior da central que possam por em risco a segurança das populações vizinhas.

79. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra e para a fase de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactos gerados.
80. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Planta de Condicionantes atualizada.
81. Assegurar o acompanhamento arqueológico sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), devendo ser cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
82. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da Central, e, em especial, no local de instalação dos painéis fotovoltaicos e vias de acesso de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
83. Proceder às operações de manuseamento de óleos, no caso de manutenção e reparação das estruturas, em área impermeabilizada.
84. Armazenar os óleos usados em recipientes adequados e estanques. Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deve ser imediatamente removida a camada de solo afetada e o seu encaminhamento para local adequado.
85. Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da região.
86. Promover iniciativas, em parceria com entidades locais e regionais, com competências nos mais variados setores socioeconómicos (como universidades e centros de investigação, Autarquias, Associações Económicas e/ou Industriais, Cooperativas, etc.), com vista à promoção e desenvolvimento de projetos de inovação que, comungando dos princípios de sustentabilidade, visem atingir metas de efetiva redução de GEE, de eficiência energética e de combate às alterações climáticas, assim como promover iniciativas convergentes com o preceituado nos projetos de envolvimento das comunidades locais, conforme elencado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril.

Medidas para a fase de desativação

87. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação.

Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, um plano pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;

- As ações de desmantelamento e obra;
- O destino a dar a todos os elementos retirados;
- A definição das soluções de acessos ou de outros elementos a permanecer no terreno;
- Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Programas de monitorização

Implementar os programas de monitorização abaixo, nos termos em que os mesmos vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão e atendendo às seguintes diretrizes:

1. Programa de Monitorização da Flora

O referido programa deve assegurar a monitorização dos quatro habitats de interesse comunitário (habitat 8230, 91E0, 9260 e 9340) e das espécies RELAPE de distribuição restrita (*Digitalis thapsi* e *Armeria beirana*) presentes na área de implantação de elementos do projeto. Os locais de amostragem devem corresponder a parcelas (num mínimo de três) de cada um dos habitats/espécies RELAPE onde sejam instalados elementos do Projeto a menos de 30m e parcelas de controlo (em número semelhante).

2. Programa de Monitorização de Controlo de Erosão (PCE) da área integral de implantação da Central Solar Fotovoltaica de Riodades (CSF-R) para um período que contemple a fase de construção e para um período a propor para a fase de exploração, nunca inferior a 3 anos e que deve contemplar as áreas de maior declive cartografadas com base no levantamento topográfico.

Caso os resultados desta monitorização registem situações de erosão do solo ou condições que o potenciem deve ser apresentado à autoridade de AIA um Plano de Controlo de Erosão. Neste contexto, devem ser consideradas todas as propostas exequíveis que tenham como base soluções e técnicas de Engenharia Natural.

Outros Planos e Projetos

Devem ser desenvolvidos/atualizados, em função do *layout* final do projeto, e implementados os seguintes planos/projetos:

1. Projeto de Integração Paisagística da Central Solar Fotovoltaica de Riodades - Projeto Híbrido do Parque Eólico do Alto Douro (PIP-CSFR) de acordo com as seguintes orientações:

- a. O plano avaliado deve dar lugar a um projeto de execução elaborado, preferencialmente, por uma equipa multidisciplinar, que integre especialistas em fitossociologia, em biologia, em engenharia natural, em património e em paisagem (arquiteta/o paisagista).
- b. Deve constituir-se como um projeto de execução e deve incluir as peças escritas e desenhadas mínimas/suficientes e necessárias à sua análise e com o detalhe e rigor que maior informação

possa dar.

- c. Deve materializar as orientações para a gestão das unidades e subunidades de Cancela d'Abreu;
- d. Deve preservar a matriz reticulada dos muros de pedra existentes cartografados e representativos da matriz fundiária e enquanto marcas identitárias da Paisagem;
- e. Deve incluir soluções viáveis de criação de uma sequência paralela de cortinas arbóreo-arbustivas – em troços descontínuos e desencontrados - que se desenvolvam de forma perpendicular ao campo de visão disrutado a partir das povoações existentes tendo em consideração a altimetria crescente e as curvas de nível. Locais como o miradouro da S.^a da Alegria (Riodades) e outros devem ser considerados no planeamento, desenho e localização das sebes arbóreo-arbustivas. A largura das cortinas arbóreas ou sebes arbóreo-arbustivas deve ser proposta quer por indicação escrita, quer através da sua representação gráfica;
- f. O Plano de Plantação deve ser apresentado sobre o orto, com elevada resolução de imagem, e sobre o levantamento topográfico realizado para a Central, com clara diferenciação gráfica entre o existente e o proposto a escala adequada à sua leitura. O Plano de Sementeira de Herbáceas deve contemplar toda a área interior às vedações;
- g. A proposta de material vegetal deve considerar a real disponibilidade ou a reserva das sementes que constituem a(s) mistura(s), assim como de arbustos e árvores, dos viveiros locais e de produção local autóctone;
- h. Deve considerar os seguintes aspetos ao nível da conceção da Estrutura Verde (EV):
 - i. Deve estabelecer o *continuum* entre as áreas correspondentes ao Sistema Seco, áreas de cota mais elevada e o Sistema Húmido - linhas de drenagem preferencial existentes, ainda que temporárias talvegues ou as zonas depressionárias, as baixas encharcadas e charcas. O sistema húmido deve ser revisto, dado estar incorreto na localização representada graficamente;
 - ii. O conjunto de soluções a adotar deve favorecer/potenciar a criação e a manutenção da diversidade/biodiversidade do mosaico cultural – clareira, orla e bosquete - e de reforço de vegetação arbustiva ou de porte arbóreo nas linhas de água/escorrência preferencial/natural, assim como a recuperação da qualidade das charcas temporárias existentes como fatores relevantes para a sustentabilidade da Paisagem e do seu valor cénico;
 - iii. Toda a vegetação existente - de porte arbóreo e/ou arbustivo -, desde que não exótica, em toda a área sobre gestão do Proponente, que se localize nas áreas da estrutura verde, incluindo a faixa das cortinas arbóreo-arbustivas/sebes vivas, deve ser preservada com maior ou menor densidade ou descontinuidade. As espécies em causa devem ficar identificadas e caracterizadas;
 - iv. Todo o material vegetal a propor, em semente ou não, deve ser autóctone, naturalizado e proveniente de populações locais – estacas, sementes ou plantas juvenis propagadas em viveiro. No elenco de espécies a considerar podem ser contempladas a amendoeira do douro, a oliveira e outras características dos pomares locais de modo a preservar o mais possível o mosaico cultural existente;

- v. O elenco de espécies a propor deve considerar maior representatividade das espécies que revelem maior capacidade ou níveis de fixação de carbono no âmbito das alterações climáticas. A proposta não deve atender em exclusivo ao PROF-TMAD. As espécies devem ser designadas ao nível da Subespécie;
 - vi. Os exemplares a plantar devem considerar estritamente as condições edafoclimáticas em presença, devendo, no caso, das linhas de água/escorrência atender às situações de cabeceira e ter em consideração todo o perfil longitudinal de distribuição potencial de espécies;
 - vii. A proposta de sementeiras deve considerar as espécies habitualmente existentes nos prados da região, ou, em alternativa, com recurso a “Pastagens Semeadas Biodiversas”, no sentido de evitar o recurso à aplicação de adubos, de promover maior retenção e infiltração de água e do combate à desertificação e proteção do solo vivo, simultaneamente, beneficiadora dos habitats para as espécies de avifauna e outras existentes e potenciais. As misturas de sementeira devem providenciar habitat na componente de área de alimentação do Coelho-bravo - *Oryctolagus cuniculus*;
 - viii. No caso dos transplantes de exemplares presentes e passíveis de tal operação devem ser representados graficamente em peça desenhada, assim como a localização proposta para a sua replantação;
 - ix. Devem ser definidas as formas de rega, se por sistema de rega se por regas frequentes e qual a origem da água, se por furos se por outro sistema.
2. Plano de Controlo e Gestão das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PCG-EVEI), se se verificar a presença de espécies vegetais exóticas invasoras após a realização de uma prospeção da área de intervenção a realizar-se o mais possível em data próxima ao início da obra. O plano deve seguir as seguintes orientações:
- a. As áreas alvo devem ser todas as áreas interiores à área de estudo da central e a outras exteriores que possam ser objeto de intervenção ou de depósito de materiais, assim como a faixa de servidão legal da linha elétrica aérea, a 60kV;
 - b. Cartografia rigorosa e atualizada, sobre o levantamento topográfico completo existente e sobre o orto, com a localização/levantamento geroreferenciado das manchas e/ou núcleos destas espécies em presença. As áreas contaminadas devem ser quantificadas;
 - c. Exposição das metodologias de controlo adequadas a cada espécie em presença que venha a ser identificada;
 - d. Definição das ações a implementar na eliminação do material vegetal;
 - e. Inclusão no planeamento da desarborização/desmatação com o objetivo das referidas áreas terem um tratamento diferenciado e adequado por parte do empreiteiro, assim como para referência espacial para a monitorização a realizar durante a fase de exploração;
 - f. Proposta de período de implementação e acompanhamento e de programa de manutenção para a fase de exploração.
3. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), considerando as seguintes orientações:
- a. As áreas objeto a considerar são todas as áreas afetadas, não sujeitas ao PIP, e que devem ser

- recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação;
- b. Representação gráfica em cartografia (orto) das áreas afetadas temporariamente. Cada área deve estar devidamente identificada e caracterizada quanto ao uso/ocupação que tiveram durante a fase de construção e às ações a aplicar;
 - c. Apresentação do Plano de Modelação final, se aplicável;
 - d. A recuperação deve incluir operações de limpeza de resíduos, remoção de todos os materiais alóctones, remoção completa em profundidade das camadas dos pavimentos dos caminhos/acessos existentes e desativar, se aplicável, descompactação do solo, despedrega, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vivas/vegetais;
 - e. Definição da espessura da camada de terra vegetal a espalhar de forma a acomodar todo o volume proveniente da decapagem, com clara exceção da obtida em áreas que, eventualmente, à data possam ter presentes espécies vegetais exóticas invasoras;
 - f. No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras apenas devem ser consideradas espécies autóctones;
 - g. Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito, por um lado, ao acesso – pisoteio e veículos – e, por outro, à herbívora, nos locais/áreas a recuperar e a plantar;
 - h. Deve ser prevista a apresentação de relatórios de acompanhamento para a fase de exploração em período a propor após o término da obra.